

Câmara Municipal de Óbidos		470
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025

---Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontrava-se ainda presente: Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Faltou à reunião o Senhor Vereador Paulo Manuel Clemente Gonçalves, que apresentou a respetiva justificação, não tendo sido substituído.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara facultou a palavra à munícipe que se encontrava no Salão Nobre para intervir:-----

---Apresentou-se a munícipe, Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, residente na Urbanização Moinho da Canastra, n.º 7, em Óbidos, que começou por referir que se encontrava presente para tratar de dois assuntos.-----

---Relativamente à situação da sua habitação, afirmou que não se registaram quaisquer desenvolvimentos e que, até ao momento, não existiam perspetivas de resolução.-----

---No que dizia respeito ao segundo assunto, o espaço de domínio público localizado nas traseiras da sua casa, referiu que, na sequência dos requerimentos que apresentou, solicitou acesso imediato ao local, com o objetivo de verificar as obras em curso e, sobretudo, o estado da parte posterior do imóvel. Contudo, lamentou nunca ter obtido qualquer resposta por parte da Câmara Municipal e recordou que, nos termos da lei, o Município tinha o dever de responder aos requerimentos dos cidadãos.-----

---Reforçou a urgência da situação, sublinhando a necessidade de levar técnicos ao local para avaliarem as condições existentes. Considerou esta solicitação absolutamente legítima e questionou se a Câmara Municipal se sentia confortável com o facto de um particular se ter apropriado de um espaço público, sem que, ao longo de todos estes anos, tivesse havido qualquer resposta, ação concreta ou cumprimento das normas legais.-----

---Recordou ainda que todos os presentes estavam cientes da situação, e que a Câmara havia sido formalmente alertada, nomeadamente através da entrega de documentação e registos fotográficos. Sublinhou que não lhe interessava saber

Câmara Municipal de Óbidos		471
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

se o vizinho se apropriara de mais um metro quadrado ou não, pois essa era uma questão que competia à consciência de cada um. O que verdadeiramente importava era o prejuízo significativo que tinha em consequência daquela situação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradecendo a presença da munícipe, referiu tratar-se de uma situação que já vinha sendo acompanhada e discutida há algum tempo. Reconheceu que, até ao momento, não se verificaram desenvolvimentos concretos, mas garantiu que o assunto estava a ser tratado no âmbito das competências do Município.-----

---Informou que já se encontrava em curso um trabalho preparatório, em articulação com a Consultora Jurídica da Câmara, com o objetivo de definir e implementar medidas mais concretas. Acrescentou que o processo estava a seguir os trâmites legais e administrativos adequados, envolvendo a Proteção Civil e os técnicos da Autarquia, de forma a que pudesse ser prestada uma resposta formal.-----

---Reiterou, tal como já havia referido anteriormente, que era necessário reunir pareceres técnicos especializados que sustentassem qualquer decisão a tomar.---

---Reafirmou a sua convicção de que o problema devia ser resolvido com a maior brevidade possível, quer em benefício da munícipe, quer na defesa do interesse público, tendo sempre presente os riscos associados à situação. Sublinhou, no entanto, que todo o processo deverá ser conduzido com o devido rigor técnico e legal, a fim de evitar a perceção de inação por parte da Câmara Municipal.-----

---No que respeitava à ocupação do espaço de domínio público, explicou os procedimentos internos associados àquele tipo de situação e lamentou que, até à data, não tivesse sido possível dar uma resposta formal à munícipe.-----
Por último, enfatizou que, desde o início do seu mandato, tem defendido que nenhum cidadão devia ficar sem resposta, sublinhando que esse era um direito fundamental.-----

---**A SENHORA MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, recordou que, numa reunião realizada com o objetivo de discutir abertamente a situação, o Senhor Presidente da Câmara procurou desresponsabilizar a Autarquia, não tendo sido apresentada qualquer proposta concreta. O único resultado desse encontro foi a informação de que seria intimada a realizar obras de conservação na sua habitação, algo que, reconheceu, estava dentro da legalidade. Concluiu que, no que dizia respeito à sua casa, a Câmara Municipal se encontrava ainda a avaliar o enquadramento jurídico necessário para dar seguimento ao processo.-----

---Relativamente à outra questão, a ocupação do espaço de domínio público, questionou por que razão a Câmara estava a adotar a mesma postura anteriormente assumida, ou seja, a inspeção ao espaço público foi sucessivamente adiada, enquanto que, no caso da sua habitação, a intimação para a realização de obras foi praticamente imediata. Observou ainda que o relatório relativo ao espaço público apenas foi produzido muito tempo depois.-----

Câmara Municipal de Óbidos		472
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---Sem pretender alongar-se, colocou uma questão objetiva: quando lhe foi vedado o acesso para avaliação dos poços, a Consultora Jurídica da Câmara informou o Tribunal de que voltaria aos autos no prazo de uma semana, após análise da situação, no entanto, já se passaram três anos desde essa declaração e até à data nada foi feito.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, reforçou que o processo relativo ao domínio público estava a decorrer internamente com os técnicos, pois existiam procedimentos específicos que precisavam ser seguidos em relação àquele tipo de matéria. Explicou que, devido à complexidade dos processos, havia mecanismos que precisavam ser implementados para garantir a continuidade, o que, por vezes, impedia uma maior agilidade.-----

---Assegurou que não havia, da parte da Câmara, qualquer indício de incompetência ou má-fé. O processo estava a ser avaliado e fiscalizado pelos técnicos, com base na denúncia que fora feita. No entanto, comprometeu-se a verificar, ao final da reunião, o ponto de situação junto dos serviços competentes, para poder dar à munícipe uma resposta mais concreta sobre o andamento do caso.-----

---Lembrou ainda que, ao assumir o cargo, não o fez com o intuito de tratar os assuntos de forma negligente ou arriscar a sua reputação e o que construiu ao longo da sua vida e por isso, agia com a necessária cautela e responsabilidade.---

---Concluiu que o que se precisava, naquele momento, era dar seguimento ao processo relativo à habitação e resolver a questão do espaço público de forma eficaz e responsável.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, relativamente à postura da Câmara Municipal, afirmou que o assunto não estava a ser tratado de forma adequada. Enquanto Vereadores da oposição, os únicos momentos em que tinham conhecimento dos desenvolvimentos da situação eram quando a munícipe comparecia a uma reunião pública de Câmara. A competência era da Câmara, mas infelizmente estava delegada exclusivamente no Senhor Presidente e no Senhor Vereador.-----

---Expressou grande desagrado pela situação e reiterou que já havia manifestado anteriormente o seu desejo de uma solução rápida para o problema.-----

---Não conseguia compreender a razão pela qual estavam a ser feitas tantas avaliações quando se tratava de um espaço público e como tal não podia estar vedado.-----

---Destacou que a munícipe possuía um conjunto substancial de informações e documentação, mas não conseguia entender como, mais uma vez, as partes envolvidas não se reuniam para analisar a situação e procurar uma solução que equilibrasse tanto o interesse público quanto o privado.-----

---Enfatizou que aquele tipo de atitudes, ou de falta de ação, não beneficiava ninguém e reiterou que a situação precisava ser resolvida com urgência, colocando-se à disposição para colaborar no que fosse necessário, deixando claro que não gostaria que o assunto passasse para o próximo mandato.-----

Câmara Municipal de Óbidos		473
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---**A SENHORA MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, mencionou que, na reunião anterior, foram apresentadas várias hipóteses de forma expectante e, inclusive, sugeriu ao Senhor Presidente da Câmara que cada uma das partes contratasse um técnico especializado na área, com o objetivo de facilitar o entendimento mútuo e encontrar uma resolução para a situação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, recordou que, em resposta à sua proposta, havia mencionado que o Concelho de Óbidos contava com mais de nove mil fogos habitacionais, e que não seria possível dedicar a mesma atenção a cada munícipe, sob risco de tratamentos diferenciados.-----

---Por último, reafirmou que, em relação à questão da habitação da munícipe, o processo estava a decorrer conforme o discutido na reunião anterior e quanto à ocupação do espaço público, comprometeu-se a solicitar o ponto de situação junto dos serviços, com o intuito de dar maior celeridade à resolução da situação.-

---**A SENHORA MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, disse que lamentava, não se ia estar a desgastar mais, tinha vindo com o intuito de dar uma última oportunidade à Câmara Municipal de dizer algo concreto, recordando a falta de resposta aos seus requerimentos e salientou por fim que tinha de ter acesso à parte de trás da sua casa.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- **APROVAÇÃO DE ATAS**: Por impossibilidade de conclusão da ata n.º 10/2025, referente à reunião de Câmara do passado dia 16 do corrente mês, a mesma não foi presente à reunião.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que o Festival de Óbidos + Ativo ainda se encontrava a decorrer, salientando a sua dinâmica, elevada participação e o mérito da organização. Destacou também o envolvimento e mobilização de crianças, seniores e naturalmente também todas as outras faixas etárias e sublinhou a importância do convívio entre as diversas idades, bem como da interação entre crianças provenientes dos diferentes estabelecimentos de ensino.-

---Deu igualmente nota de que o evento literário Fólho havia recebido uma menção honrosa por parte da Sociedade Portuguesa de Autores, em reconhecimento da sua relevância cultural.-----

---Adiantou que, no domingo seguinte, teria lugar mais uma iniciativa desportiva no território, o Trail da Lagoa de Óbidos, com um total de seiscentos e cinquenta participantes, distribuídos entre duas modalidades, corrida e caminhada.-----

---Informou ainda que estava prestes a ter início o Festival de Teatro de Óbidos 2025, evento que contará com a participação de profissionais e não profissionais, oferecendo espetáculos gratuitos em diversos espaços culturais do concelho.-----

---Relativamente à situação no Vale Janelas, comunicou que a Agência

Câmara Municipal de Óbidos		474
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

Portuguesa do Ambiente esteve recentemente no local para verificar o estado da duna, no seguimento do pedido de autorização submetido pela Autarquia para proceder à sua regularização, havendo no momento condições para poderem atuar.-----

---Deu também nota da tomada de posse do novo Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, Bruno Duarte, que acumulará igualmente as funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil. Foi ainda nomeado Vítor Ferreira para integrar a estrutura.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, endereçou cumprimentos a todos os presentes, extensivos aos trabalhadores do Município, desejando também votos antecipados de bom fim de semana.-----

---Referiu a ausência do Senhor Vereador Paulo Gonçalves, pelos motivos que transmitiu antecipadamente ao Senhor Presidente da Câmara, que se encontrava a acompanhar alguns alunos do concelho em atividades ligadas à área desportiva.-----

---Referiu que a ata da reunião anterior não tinha sido enviada, não era inédito, mas era desejável que tal não acontecesse.-----

---Questionou em que ponto se encontravam os trabalhos relacionados com a conduta da Sancheira e todos os aspetos associados a essa intervenção.-----

---Interrogou também por que motivo ainda não tinha sido realizada qualquer intervenção no passeio sobre a ponte junto ao Senhor da Pedra. Recordou que, como era do conhecimento geral, esse era o único local de passagem pedonal naquela zona, pelo que considerava urgente encontrar uma solução e não conseguindo perceber porque é que ainda não estava feito.-----

---Por fim, pediu esclarecimentos sobre a evolução da questão que havia colocado na reunião de Câmara anterior, relacionada com os trabalhadores da Empresa Municipal Óbidos Criativa, solicitando informação concreta da situação.--

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, na sequência de uma intervenção sua na reunião de Câmara realizada a 29 de novembro de 2024, voltou a questionar sobre o ponto de situação relativamente ao relvado sintético, uma vez que, até à data, o problema se mantinha inalterado ou, eventualmente, em situação ainda mais degradada.-----

---Abordou também a questão das massas asfálticas, referindo uma situação concreta na localidade da Capeleira, explicando que, sendo uma via por onde passava diariamente, existia um buraco no piso, em sentido descendente, que se mantinha há bastante tempo e representava um perigo para a circulação. Alertou para a gravidade do problema e sublinhou que se tratava de uma situação que poderia ser facilmente resolvida com a aplicação de uma pequena quantidade de alcatrão, evitando assim potenciais acidentes ou danos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente à ata da última reunião de Câmara, justificou que se tinha verificado uma falha no sistema de transcrição automática de áudio para texto, mas que a mesma seria submetida para

Câmara Municipal de Óbidos		475
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

aprovação na próxima reunião de Câmara. Acrescentou ainda que, sempre que ocorressem situações semelhantes, seria prestada informação aos senhores Vereadores.-----

---Relativamente à conduta da Sancheira, informou que se tinham registado várias ruturas, motivo pelo qual iria solicitar ao Chefe de Divisão que priorizasse essa intervenção, já anteriormente identificada como necessária. Explicou que aquela conduta, que ligava as Gaeiras à Sancheira, abastecia o depósito e algumas habitações da zona, o que tornava a situação particularmente crítica, o que era inaceitável, havendo necessidade de haverem condutas autónomas, sublinhando a necessidade de resolver o problema com urgência. Informou que o assunto estava em tratamento e que já foi realizada uma visita técnica ao local para avaliar as condicionantes e necessidades de acesso. A intervenção será feita por administração direta, com o objetivo de agilizar o processo, esperando que se iniciasse nos próximos quinze dias.-----

---Quanto à zona pedonal junto à ponte, informou que ainda não tinha sido possível proceder à sua regularização, o que continuava a ser motivo de preocupação, sobretudo do ponto de vista da segurança dos peões que ali circulavam. Indicou que iria reforçar junto da equipa técnica a necessidade de avançar com a obra o mais brevemente possível, dada a urgência da situação.----

---Por fim, relativamente aos trabalhadores da Empresa Municipal Óbidos Criativa, informou que a situação se encontrava regularizada e definida com os próprios.---

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, complementou a informação referindo que o ano de 2025 estava pago e quanto a 2024 existia um plano de pagamento de comum acordo assinado por ambas as partes.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, prosseguiu a sua intervenção e relativamente à intervenção do Senhor Vereador Vítor Rodrigues sobre a questão do relvado da A-da-Gorda, referiu que, em termos de procedimento, lançar uma empreitada para um campo ou para dois implicava o mesmo processo. Assim, considerava preferível avançar com uma obra mais abrangente, de forma a organizar e harmonizar todo o espaço. A decisão foi de realizar os trabalhos por fases e iam regularizar a situação em articulação com a zona da Fonte dos Corações, com vista ao lançamento de uma única empreitada.-----

---Quanto às massas asfálticas, informou que as pequenas reparações eram responsabilidade da Junta de Freguesia, no entanto, podia ser articulado com a Junta para que, aquando da próxima aplicação de massas frias, o problema identificado possa ser resolvido.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio e associou-se à parabenização dos recém-empossados nos corpos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, desejando a ambos o maior sucesso nesta nova etapa, sublinhando a importância de todas as forças estarem a funcionar em pleno, dada a relevância do seu papel para a segurança e bem-estar da comunidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		476
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

140 - TOMADA DE CONHECIMENTO DA 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025: Foi presente a informação n.º 3399/2025, datada de 16 de maio de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 13.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 16 de maio de 2025.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que se estava a verificar um reforço de cabimentos para aquisições, o que, na sua perspetiva, refletia o aumento generalizado dos preços, os serviços identificavam previamente a necessidade de aquisição de determinados materiais, com base numa estimativa de custo, mas, no momento da consulta ao mercado, deparavam-se com valores superiores aos inicialmente previstos. Considerava ser uma das possíveis leituras para justificar os reforços em causa, admitindo que, embora não pudesse garantir que fosse a única razão, lhe parecia a explicação mais plausível.-----

---No que respeitava à prestação de serviços para um colaborador em regime de tarefa, bem como à contratação de serviços profissionais na área criativa e de promoção da leitura, destinados a estabelecimentos escolares, questionou o conteúdo exato dessas prestações e o prazo previsto para os contratos correspondentes.-----

---Pedi também esclarecimentos relativamente aos serviços de fotografia, nomeadamente sobre a duração desses serviços e se se tratava de uma intervenção pontual e esporádica, ou de um contrato mais prolongado.-----

---Retomando a questão dos reforços de cabimento, sublinhou que muitas dessas despesas já estavam previstas em orçamento e que a necessidade de reforço refletia não apenas a flutuação dos preços, mas também uma eventual falha na

Câmara Municipal de Óbidos		477
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

planificação. Considerou difícil compreender como, estando já no sexto mês do ano, determinadas ações previstas no PAM - Plano de Atividades Municipais, ainda era necessário reforçar.-----

---Reforçou assim a sua posição de que o orçamento municipal não foi devidamente estruturado, observando que a contínua necessidade de reforços, a meio do ano, evidenciava falhas na previsão e planeamento financeiro.-----

---Por fim, referiu ter verificado a retirada de cinquenta e quatro mil duzentos e setenta euros do PPI - Plano Plurianual de Investimentos, verba que estava afeta à requalificação dos parques infantis no Concelho e solicitou esclarecimentos quanto ao valor exato retirado, bem como sobre as implicações dessa decisão para a execução, ou eventual não execução, dessa intervenção.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, referiu o montante de dezasseis mil euros destinado à prestação de serviços de exercício físico nos Centros de Convívio, salientando que era do conhecimento geral que essa atividade estava prestes a terminar, tal como sucedera com a prestação de serviços no âmbito das tarefas escolares, igualmente contratada quando se sabia que o período letivo estava a findar.-----

---Mencionou a contratação de serviços para a desmatção da cidade romana, que se encontrava em estado caótico assim como para a requalificação do aqueduto. E questionou qual o ponto de situação relativamente a estas intervenções.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as dúvidas colocadas, respondeu relativamente às prestações de serviços da área criativa e da leitura, que eram necessidades e tinha que ver com o facto de vários recursos humanos se encontrarem de baixa, havendo necessidade de reforçar, no cumprimento das atribuições da Câmara dentro da própria escola. Nesse sentido contratou-se um conjunto de prestadores de serviço que, se enquadrassem dentro da área criativa da leitura ao serviço da educação, enquanto agentes educativos, sendo essa a justificação para esta contratação.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, esclareceu também que seriam inicialmente quatro prestadores de serviço, estando previstos oito até final de 2025. Para além de se terem reformado muitos recursos humanos, havia também muitos de baixa médica, além da necessidade de preencher o espaço de férias com aquelas atividades, acrescentando ainda a situação das crianças com necessidades educativas especiais.-----

--O foco era essencialmente a questão da literatura com os projetos à volta disso e iam ter ainda a inauguração do Bosque Literário em julho que requeria mais recursos humanos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, clarificou que o rácio exigido pelo Ministério da Educação estava cumprido, mas para o Executivo não era aceitável, porque com crianças com necessidades especiais, o acompanhamento tinha de ser muito mais próximo, tendo reivindicado sobre a situação junto do Ministério que se

Câmara Municipal de Óbidos		478
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

mostrou sensível à situação e que iam continuar a reforçar.-----

--Prosseguiu referindo que a chefia da Divisão de Governança tinha todas as indicações para o reforço e preenchimento do mapa de pessoal, mas até lá, e sem estarem finalizados os concursos era o o único meio que tinham para garantir que cumpriam com as atribuições.-----

---Relativamente à questão da fotografia, ao contrário do que pudesse parecer, o Gabinete de Comunicação tinham apenas um único profissional, que fazia fotografia e vídeo que não conseguia estar em todos os locais e muitas das vezes os eventos eram fora do horário laboral convencional, pelo que, para complementar a equipa, tinham um prestador de serviços.-----

---Relativamente aos parques infantis, a intenção inicial era intervir em todos os parques do concelho, prevendo-se um investimento global superior a quatrocentos mil euros, no entanto, tendo em conta as especificidades de cada espaço, optou-se por avançar faseadamente, em blocos de três parques.-----

---À partida, poderia parecer uma intervenção simples, substituir os equipamentos existentes. A intenção foi evitar a colocação de estruturas tipo “caixa”, minimizar a utilização de plásticos e promover a interação com a natureza, com a terra e com as árvores, em linha com os princípios da transição verde e da sustentabilidade.---

---Os materiais privilegiados foram a madeira, algum inox, cordas e a seleção de árvores, o que naturalmente implicou mais tempo de preparação.-----

---No que respeitava à desmatção da cidade romana, salientou que esta não podia ser executada com qualquer equipamento, dado o cuidado necessário na remoção de espécies infestantes. Foi decidido solicitar orçamentos, abrir concurso público e reforçar o plano de intervenção, uma medida que não tinha sido previamente contemplada. Recordou ainda que, em novembro de 2003, foi assinado um protocolo com o novo proprietário do espaço, com o objetivo de criar ali um ponto de visitação relevante no território.-----

---Quanto ao aqueduto, a intervenção prevista dizia respeito à reabilitação da secção 1, desde o Castelo até à zona posterior da Escola dos Arcos. O primeiro classificado no concurso de projeto não apresentou a totalidade da documentação exigida, pelo que se avançou com o segundo classificado, cujo valor de proposta era superior e essa diferença de custos encontrava-se refletida nos documentos apresentados.-----

---Por fim, referiu também a contratação de uma empresa de consultoria para a elaboração do Plano Estratégico Municipal da Saúde e Bem-Estar, que visava dotar o Município de um diagnóstico rigoroso, que permita atuar de forma eficaz e alinhada com os objetivos definidos para a área.-----

---A Câmara tomou conhecimento da 13ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.-----

141 - TOMADA DE CONHECIMENTO DA 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025: Foi presente a informação n.º 3536/2025,

Câmara Municipal de Óbidos		479
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

datada de 22 de maio de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 14.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 22 de maio de 2025.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, questionou quanto ao Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda – Intervenção corretiva do sistema solar térmico, se a mesma não estaria contemplada, se não estaria ainda dentro da garantia, ou, como já estava assim há tanto tempo, se já tinha passado todas as garantias possíveis.-----

---Solicitou também esclarecimentos quanto à aquisição de serviços de topografia.

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que também tinha a questão do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda, porque tanto quanto se lembrava ainda estaria no prazo de garantia para ser assegurada pelo empreiteiro, a menos que a questão tivesse sido um procedimento à parte.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente à questão colocada, disse que a mesma correspondia a uma parte que não estava dentro do financiamento que foi previsto para os outros edifícios, tratando-se do edifício das residências e achou-se necessário colocar esta esta intervenção. Não estava dentro da garantia, porque o outro era fotovoltaico e aquele era solar térmico. No entanto não estava muito certo, falou há algum tempo atrás com os técnicos sobre o assunto, mas não estava bem recordado, podendo até ser algo que não estando previsto no projeto inicial e que se quisesse otimizar.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que aquilo que despertou a curiosidade foi tratar-se de uma obra que tinha sido concluída há pouco tempo e que ainda estava na garantia.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, quanto à questão dos serviços de topografia, explicou que tinha a ver com a mesma situação de que falaram há pouco, o

Câmara Municipal de Óbidos		480
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

topógrafo teve um período de baixa médica e não podiam estar à espera para resolver as várias necessidades de levantamentos topográficos. Portanto o que ficou determinado foi que se fizesse o procedimento para colmatar essa necessidade quando fosse necessário.-----

---A Câmara tomou conhecimento da 13ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.-----

142 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE A-DOS-NEGROS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA EM HONRA DO CORPO DE DEUS”: Foi presente a informação n.º 5623/25, datada de 14 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer isenção de taxas – Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros-----

---Evento: Festa do Corpo de Deus, a realizar nos dias 18 a 22 de junho de 2025.-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as instituições de solidariedade social, que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;-----

---Conforme previsto no artigo 2.º dos Estatutos, em anexo, a Associação “tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva e da ação recreativa, visando a sua formação humana”.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 816 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 316 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 500 €-

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão....”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festa em Honra do Corpo de Deus”, a ter lugar de 18 a 22 de junho de 2025.-----

143 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ILUSTRE CRUZADA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE TIRO COM ARCO HISTÓRICO “ÓBIDOS TAIT 2025”: Foi presente a informação n.º

Câmara Municipal de Óbidos		481
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

3365/25, datada de 15 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Requer isenção de taxas – Óbidos TAIT 2025 – Tiro ao arco Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural-----

---Evento – Torneio de Arco Histórico TAIT 2025 - a realizar de 31 de maio a 1 de junho de 2025, em parceria com Óbidos Criativa EM e o Município de Óbidos, integrado na programação do Festival Óbidos + Ativo.-----

---A alínea a) artº 12º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades, que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente “.. tem como fim promover a arte e a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania, para o desenvolvimento e de interesse histórico...”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 280 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº 50º Licença Especial Ruído – 40€-----

--- - nº.5 artº 48º Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200€-----

--- - a) nº 3 artº 66º Provas Desportivas – 40€-----

---O pedido, conforme regulamento no artº 16º carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do torneio de tiro com arco histórico “Óbidos Tait 2025”, a ter lugar nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2025.----

144 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA QUIMERAS RELEVANTES – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE OLHO MARINHO, PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA ANUAL COM VISTA À PROMOÇÃO DO ASSOCIATIVISMO LOCAL:

Foi presente a informação n.º 3614/25, datada de 26 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Requer isenção de taxas-----

---Quimeras Relevantes - Associação Recreativa de Olho Marinho-----

---Evento – Feira Anual de Santo António – 13 a 15 de junho de 2025-----

Câmara Municipal de Óbidos		482
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “tem como fim Organização e promoção de festejos e eventos, com o objetivo de angariação de fundos para benefício da população e associações da Freguesia de Olho Marinho”.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 640 euros:-----

--- - nº 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído - 180 €-----

--- - nº 5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 300 €--

--- - nº 2 e 3 artº. 48º. - funcionamento e instalação de recintos itinerantes – 160€-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento....”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Quimeras Relevantes – Associação Recreativa de Olho Marinho, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização de feira anual com vista à promoção do associativismo local, a ter lugar de 13 a 15 de junho de 2025.-----

145 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL VAUENSE, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DA LAGOA”: Foi presente a informação n.º 3553/25, datada de 22 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer isenção de taxas — Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense-----

---Evento – Festa da Lagoa de 30 de maio a 1 de junho de 2025-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais,

Câmara Municipal de Óbidos		483
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 1º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...tem por fim a promoção desportiva, cultural e recreativa dos seus associados e de toda a população da freguesia de Vau e concelho de Óbidos.”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 528 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 228 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 300 €-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festa da Lagoa”, a ter lugar de 30 de maio a 01 de junho de 2025.-----

146 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE TRÁS DO OUTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE DIA DE PORTUGAL”: Foi presente a informação n.º 3639/25, datada de 27 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer isenção de taxas –Associação Desportiva e Cultural de Trás do Outeiro-----

---Evento – Baile Dia de Portugal de 9 a 10 de junho de 2025-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...tem como objetivo a promoção desportiva, cultural e recreativa aos seus associados.”-----

Câmara Municipal de Óbidos		484
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 232 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído - 32 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 200 €--

--- - O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento....”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Baile Dia de Portugal”, a ter lugar de 09 a 10 de junho de 2025.-----

147 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR: No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, foi presente processo constituído pelos seguintes documentos:-----

--- - Informação n.º 3608/25, datada de 26 de maio de 2025, da Chefe da Divisão de Educação;-----

--- - Projeto de Regulamento para Atribuição de Prémio de Ingresso no Ensino Superior;-----

--- - Informação n.º 1973/25, datada de 14 de março de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património;-----

--- - Edital do início do procedimento para elaboração do regulamento municipal.--

---O PRESIDENTE DA CÂMARA, começou por referir que inicialmente, tinha sido equacionada a atribuição de um prémio no valor de quinhentos euros, no entanto, essa proposta foi posteriormente revista, uma vez que se entendeu que era necessário ser consequente com os princípios orientadores da ação municipal e, acima de tudo, demonstrar de forma clara qual era a verdadeira preocupação e foco, que eram as pessoas e a transformação que se pretendia promover no território.-----

---Salientou que a ambição era construir um território mais coeso, mais capacitado do ponto de vista educativo e social, com melhores respostas às necessidades da comunidade. A proposta do prémio visava justamente refletir esse compromisso, permitindo que, de forma consciente, se sentisse que foi feito tudo o que estava ao alcance da Autarquia para contribuir para um salto qualitativo e quantitativo,

Câmara Municipal de Óbidos		485
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

importando sublinhar que se tratava de um prémio independente da condição social ou financeira dos beneficiários.-----

---Uma questão que queria colocar à consideração, tinha a ver com a interpretação jurídica relacionada com os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP). Em sede de Executivo, discutiu-se se estes cursos eram ou não considerados como ensino superior, tendo-se concluído que tal dependia do nível específico do curso em causa.-----

---No sentido de garantir coerência em todas as medidas, estava atualmente previsto que a demonstração de residência no Concelho fosse feita com base num período mínimo de três anos, pretendendo-se que esse período passasse a ser de um ano.-----

---Por último referiu que o objetivo principal era trazer esta matéria à discussão no seio do Órgão.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, mencionou que em dado momento foi falado no Órgão a questão dos TeSP's serem incluídos e serem premiados, e na proposta em análise não estava contemplada essa situação, achando que era coerente o serem.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, começou por referir que, relativamente à comissão nomeada pelo Órgão Câmara Municipal, composta por três elementos, uma das pessoas designadas havia entretanto deixado de exercer funções no Município. No entanto, essa saída não foi acompanhada por qualquer deliberação que determinasse a sua substituição. Nesse sentido, questionou se a proposta legislativa que estava a ser apreciada tinha sido elaborada apenas pelos dois membros remanescentes ou se a terceira pessoa, entretanto desvinculada, ainda chegou a participar nos trabalhos. Considerou tratar-se de uma questão de natureza formal, facilmente ultrapassável, mas entendeu ser importante esclarecer de que forma foi, na prática, executada.-----

---Congratulou-se com o aumento do montante previsto, sublinhando que os custos associados também se tinham agravado, e que os pressupostos considerados aquando da definição inicial do valor se tinham, entretanto, alterado.

---Acrescentou que deveria ficar previsto no regulamento um mecanismo de atualização periódica dos montantes, permitindo a sua revisão futura sem entraves, caso se considere necessário.-----

---Relativamente à inclusão dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), considerou que fazia todo o sentido que estivessem contemplados. Tratava-se de formações de nível cinco, que conferiam a qualificação de técnico superior, representando, portanto, um nível de ensino claramente pós-secundário. Do ponto de vista jurídico, entendeu ser uma inclusão perfeitamente defensável, posição com a qual manifestou total concordância.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que a questão era se aqueles cursos eram efetivamente considerados como ensino superior ou se conferiam esse grau, que eram coisas distintas ou se tinham que alterar a designação da

Câmara Municipal de Óbidos		486
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

medida de apoio e que faria todo o sentido solicitar um parecer ao Ministério da Educação para ficarem completamente elucidados e sem dúvidas.-----

---Mais propôs que se retirasse o ponto da ordem do dia da reunião.-----

---De seguida, procedeu-se a uma análise mais detalhada do documento, tendo-se decidido, com o contributo de todos, efetuar algumas alterações visando a clarificação de determinados aspetos e de ser feito pedido de esclarecimento relativamente à questão dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.-----

---Ficou incumbida a Consultora Jurídica da Autarquia de promover essas alterações, sendo o assunto posteriormente agendado para nova reunião da Câmara, para então ser submetido à discussão pública.-----

---Com a concordância de todos os presentes, o ponto em apreço foi retirado da ordem do dia da reunião de Câmara, devendo ser novamente agendado após a realização das alterações necessárias e o esclarecimento relativo aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.-----

148 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ANA CORREIA MASSAPINA – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSULTORIA E FORMAÇÃO UNIPESSOAL, LDA., PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E/OU LOGÍSTICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente processo constituído pelos seguintes documentos:-----

--- - Informação n.º 3643/25, datada de 27 de maio de 2025, da Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar;-----

--- - Relatório da Comissão de Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato de Patrocínio Desportivo;-----

--- - Processo de candidatura da entidade requerente.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que ia propor retirar o ponto, passando a explicar que, apesar de entender a proposta da comissão feita com base na informação que possuía, depois de analisar mais aprofundadamente o assunto não lhe pareceu lógico o facto do evento em causa não ter receita, apesar de perceber que se tratava de um torneio e que se tratava da prova final, como ainda havia tempo até à sua realização, o assunto viria à próxima reunião de Câmara, dando tempo para clarificar junto da entidade aquela questão, para o Órgão se sentir confortável quanto à deliberação.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que na documentação não constava a candidatura da entidade e agradecia que juntassem o relatório ao abrigo do contrato programa apresentado relativamente ao apoio anterior quando o ponto fosse novamente agendado.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, justificou que a candidatura não tinha sido enviada por esquecimento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		487
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---Com a concordância de todos os presentes, o ponto em apreço foi retirado da ordem do dia da reunião de Câmara, devendo voltar a ser agendado posteriormente.-----

149 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SENIORES DE GOLFE – SENHORAS, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E/OU LOGÍSTICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3580/25, datada de 23 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: «Marisa Sgaravatti Trophy e European Masters Teams Championship – 34ª e 12ª edições» a realizar de 30.06.2025 a 04.07.2025 (5 dias), em Praia d'El Rey Golf e West Cliffs Golf Resorts.-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde-----
-----e bem-estar-----

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----

-----[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da-----
-----Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

Câmara Municipal de Óbidos		488
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Portuguesa de Seniores de Golfe - Senhoras (APSGS) é, estatutariamente, uma associação sem sede no Concelho de Óbidos, que tem como objeto a promoção e difusão da prática do jogo de Golfe, junto de senhoras praticantes com mais de cinquenta anos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 16.04.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Marisa Sgaravatti Trophy e European Masters Teams Championship – 34ª e 12ª edições» a realizar de 30.06.2025 a 04.07.2025 (5 dias), em Praia d’El Rey Golf e West Cliffs Golf Resorts.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a entidade apresenta um valor de despesa de €62.474 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro euros).-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza material/logística:-----

--- - Transporte de 19 mastros de bandeiras do Royal Óbidos para o campo West Cliffs;-----

--- - Autocarro disponível das 17h00 às 23h00, para transporte das atletas entre o Hotel MH Atlântico – Praia d’El Rey e West Cliffs;-----

--- - Fruta (250 peças por dia);-----

--- - Garrafas de água reutilizáveis para as participantes.-----

---5. Foi apresentado, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de €57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros).-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		489
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível alto;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento alto, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, de 61% a 80% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 70% das despesas (relatório em anexo);-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 62.474
Receita prevista para o evento:	€ 57.500
Comparticipação de 70% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(70/100) \times 62.474 = 43.731,8$
Comparticipação de 7,9% da despesa	€ 4974
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 4974

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Associação Portuguesa de Seniores de Golfe – Senhoras (APSGS) no montante de € 4.974 (quatro mil novecentos e setenta e quatro euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;

--- - Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística solicitados pela requerente:-----

--- - Transporte de 19 mastros de bandeiras do Royal Óbidos para o campo west Clifs; autocarro disponível das 17h00 às 23h00, para transporte das atletas entre o Hotel MH Atlântico – Praia d’El Rey e West Cliffs; Fruta (250 peças por dia); Garrafas de água reutilizáveis para as participantes.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a candidatura da entidade requerente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		490
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---¹ Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 92,04% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 62.474), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 57500 o que apenas permite um apoio de 7,9% da despesa (€ 4974)..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 27 de maio de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----" Contrato de Patrocínio Desportivo-----

-----Atribuição de apoio financeiro no âmbito de-----

-----Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---Associação Portuguesa de Seniores de Golfe – Senhoras (APSGS), n.º de identificação fiscal, 510149359 , com sede em, Rua Gomes Freire de Andrade, 12.º – 1.º Esq., 2775-201 Parede - Cascais, representada por _____, na qualidade de Presidente, doravante designado Segundo Outorgante-----

---É celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no "Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar" e no âmbito entre outras da competência da Camara Municipal prevista na alínea u) do no1 do artigo 33o da Lei no 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas clausulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do "Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar", relativo(s) à época desportiva 2024/2025 / ao evento pontual, Marisa Sgaravatti Trophy e European Masters Teams Championship – 34.ª e 12.ª edições.-----

Câmara Municipal de Óbidos		491
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de 4.974€ (quatro mil novecentos e setenta e quatro euros).-----

---2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1.ª.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Apoio Material e Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Clausula 1.ª:-----

--- - Transporte de 19 mastros de bandeiras do Royal Óbidos para o campo West Clifs;-----

--- - Autocarro disponível das 17h00 as 23h00, para transporte das atletas entre o Hotel MH Atlântico – Praia d’El Rey e West Cliffs;-----

--- - Fruta (250 peças por dia);-----

--- - Garrafas de água reutilizáveis para as participantes.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Cláusula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

--- e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;---

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

Câmara Municipal de Óbidos		492
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuídos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente até duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Associação Portuguesa de Seniores de Golfe – Senhoras (APSGS)-----

---E-mail: senh.senioresdegolfe@gmail.com-----

---Telefone: -----

---À atenção do/a Legal Representante - -----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

Câmara Municipal de Óbidos		493
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

-----Cláusula 10.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Camara Municipal de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----Associação Portuguesa de Seniores de Golfe – Senhoras (APSGS)-----

-----Presidente...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que, aquando da aprovação do regulamento, a sua aplicabilidade foi concebida para abranger atividades realizadas no território, mas sempre numa lógica de apoio a eventos que reforçassem aspetos essenciais como a coesão territorial, a coesão social, a integração da comunidade, a partilha e a identidade do território.-----

---Foi nesse enquadramento que fazia sentido conceder apoio às entidades, contudo, o evento em apreço não apresentava qualquer dessas características, nem promovia os interesses subjacentes ao interesse público municipal que justificavam o apoio.-----

---Não via nenhum destes princípios que lhe parecia que deviam estar subjacentes à atribuição de apoio, nem grande interesse público no apoio desta atividade, em consonância com aquilo que tem sido reiteradamente defendido.-----

---A comissão técnica aplicou o regulamento de forma correta e rigorosa, e não tem nada a opor à proposta apresentada pelos serviços. No entanto, para além da avaliação técnica, existiam opções políticas que orientavam as decisões.-----

---Reforçando e entendendo que aquele apoio não cumpria a finalidade para a qual o regulamento foi criado, nem correspondia a qualquer interesse público, não lhe parecia possível votarem favoravelmente à atribuição do mesmo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que respeitavam, naturalmente, que a questão tinha também um cariz político, sendo evidente a diferença entre o Executivo em funções e a oposição.-----

---Referiu que o golfe em Óbidos, e de forma geral, em Portugal, tinha uma importância fundamental. Aliás, no ano passado foi apresentado um estudo que apontava que, excluindo a componente imobiliária, o golfe gerava um benefício económico de quatro virgula cinco mil milhões de euros no País.-----

---Óbidos tinha a felicidade de contar com quatro campos de golfe, embora

Câmara Municipal de Óbidos		494
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

também a infelicidade de não ter mais um ou dois campos, o que os colocaria numa posição ainda mais relevante para a modalidade. Essa realidade colocava o Concelho numa trajetória de grande interesse, não só para o golfe, mas também como um exemplo de território com muito para oferecer, desde o clima, segurança, criatividade, gastronomia, alojamento, competição e potencial para investimento no território.-----

---A sua localização privilegiada, próxima do mar, da capital do país e do aeroporto, reforçava o estímulo à economia circular local e trazia benefícios sociais, ambientais e económicos significativos com a chegada destas pessoas, que valorizam o património natural e ambiental da região.-----

---Além disso, a identificação com o território e a possibilidade de aquisição imóveis, também trazia vantagens para o concelho, incluindo as taxas que permitiam realizar investimentos estruturantes e responder às necessidades da população.-----

---Concluiu afirmando que, naquele ponto, a visão era claramente diferente da visão da oposição, estando, portanto, em caminhos opostos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que estavam, de facto, em caminhos diferentes, mas ambas as linhas políticas partilhavam o objetivo comum de alcançar o mesmo fim. Reconheciam que a Câmara podia e devia apoiar a atividade através de apoios logísticos, e nesse ponto estavam plenamente de acordo. Existiam várias possibilidades e um conjunto claro de apoios logísticos que poderiam ser concedidos e concordavam com essa abordagem.-----

---No entanto, atribuir um apoio financeiro de quatro mil novecentos e setenta e quatro euros à atividade em causa, não lhes parecia adequado. Se a votação se referisse apenas ao apoio logístico, seriam favoráveis.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, disse que, em sua opinião, naquele momento, podiam surgir algumas dificuldades na atribuição dos apoios através do regulamento, que, embora bem concebido, já revelou algumas limitações.-----

---Compreendiam que tudo o que constava no regulamento tinha como objetivo promover o Concelho, e era natural que as atividades realizadas também tivessem essa finalidade.-----

---No entanto, questionou se o regulamento continuaria a ser o melhor instrumento para apoiar estas entidades, referindo-se especificamente à atividade em apreço, a qual estava a solicitar transportes para ir buscar cento e quarenta e noive atletas a um hotel em Peniche. Isto levantava dúvidas: ou tinham capacidade para alojar todos esses atletas, com os hotéis do Concelho ou então os benefícios em termos de ocupação e promoção do concelho eram menores do que se anunciava, já que parte significativa da atividade estava a ser realizada fora do território, num concelho vizinho.-----

---Estas eram questões relevantes a considerar. Poderia até ser concedido o apoio financeiro, desde que tal apoio estivesse previsto no regulamento, que, na sua opinião, deveria destinar-se prioritariamente a apoiar as atividades,

Câmara Municipal de Óbidos		495
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

especialmente as associativas, desenvolvidas no Concelho de Óbidos, pois eram estas, enquanto comunidade local, que estavam diariamente presentes e disponíveis para apoiar quando necessário.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, ressaltou que o texto do regulamento foi aprovado por unanimidade e que a possibilidade de apoiar entidades sediadas fora do concelho estava prevista no próprio regulamento. Por isso, não compreendia as dúvidas levantadas, uma vez que o regulamento admitia apoios desde que a Câmara reconhecesse o interesse municipal dessas iniciativas.-----

---No caso concreto do golfe, considerava que aquela atividade representava um primeiro cartão de visita para quem vinha passar férias, podendo, com maior continuidade, levar à aquisição de habitação e à fixação definitiva dessas pessoas no Concelho.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, concordou e disse que ninguém tinha deixado de assumir responsabilidades perante isso, era uma constatação que estava a levantar.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que entendiam essa iniciativa como um investimento na divulgação do território, embora não concordassem inteiramente com essa perspetiva.-----

---Havia anteriormente um regulamento que previa apoios, mas que não respondia adequadamente às necessidades, o que levava à necessidade de recorrer a uma competência genérica para atribuir os mesmos. Foi por isso elaborado um novo regulamento, que não excluía entidades externas. Contudo, para os Vereadores da oposição, a ideia central era, acima de tudo, valorizar as entidades locais e promover o envolvimento da comunidade.-----

---Acreditavam que todos partilhavam essa visão, que o regulamento e os apoios deveriam servir para reunir as pessoas e fomentar a participação comunitária e aquele tipo de evento, contudo, não cumpria esses critérios. Trata-se, unicamente, de uma operação de marketing, não afirmando que isso estivesse errado, mas enquadrar o evento no âmbito do regulamento parecia-lhe inadequado.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que eram questões distintas, e discordava naturalmente da ideia de se limitar o apoio apenas à vertente logística, sem atribuição financeira e explicou que, independentemente do montante, fosse ele pequeno, médio ou elevado, o investimento financeiro da Câmara podia ser determinante para que uma prova ou evento se realizasse no Concelho e não noutro local.-----

---Do ponto de vista da comunicação e da projeção da marca Óbidos, valores da ordem dos dez ou quinze mil euros podiam fazer uma diferença significativa, não só a nível local, mas também regional, nacional e até internacional.-----

---Reconhecia que existiam visões diferentes porém, naquele momento, a visão da Câmara relativamente àquela matéria era outra.-----

---Tinha plena consciência de que o regulamento de 2002 não respondia

Câmara Municipal de Óbidos		496
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

adequadamente às necessidades, nomeadamente das associações locais, e que imperava que pudessem aumentar aquele tipo de apoio.-----

---Fruto do que já tinha sido falado noutras reuniões de Câmara se viessem a verificar que a frequência ou a intenção era desvirtuada daquilo que foi o propósito inicial, teriam naturalmente que rever o regulamento.-----

---Reconheciam que o regulamento atual tinha algumas debilidades e que estava em processo de adaptação para melhor responder às necessidades e, acima de tudo, para assegurar que se cumpriam os princípios que fundamentavam todo o sistema de apoios.-----

---Relativamente ao alojamento, sabiam que parte dos atletas ficavam em Peniche porque os hotéis em Óbidos estavam esgotados e essas provas eram importantes para acompanharem o desenvolvimento do setor, que tem recebido investimentos significativos, especialmente no alojamento no território.-----

---Só com base nessa dinâmica de promoção e no crescimento das receitas provenientes das taxas de ocupação das unidades hoteleiras e alojamentos locais, conseguiam atrair investidores. Por exemplo, era possível afirmar que temos uma taxa de ocupação anual de cerca de oitenta e seis por cento, um número que poucos locais conseguiam apresentar, tornando Óbidos um local seguro e atrativo para investir, dentro dos critérios e dos planos de urbanismo e ordenamento do território.-----

---Mais acrescentou que esses números consistentes eram fundamentais para garantir o crescimento e o desenvolvimento sustentado do Concelho.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Ana de Sousa e Vítor Rodrigues, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Portuguesa de Seniores de Golfe – Senhoras, para a realização do evento pontual denominado «Marisa Sgaravatti Trophy e European Masters Teams Championship – 34ª e 12ª edições», até ao montante de 7,9% do custo efetivo do evento, com o limite até 4.974,00 € (quatro mil novecentos e setenta e quatro euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: transporte de dezanove mastros de bandeiras do Royal Óbidos para o campo West Clifs; autocarro disponível das dezassete às vinte e três horas, para transporte das atletas entre o Hotel MH Atlântico – Praia d’El Rey e West Cliffs; fruta (duzentas e cinquenta peças por dia); garrafas de água reutilizáveis para as participantes;-----

---3. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade.-----

150 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ACIM - ASSOCIAÇÃO DE CURSOS INTERNACIONAIS DE MÚSICA

Câmara Municipal de Óbidos		497
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

- CASA DE BARBACAM, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3655/25, datada de 27 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Candidatura a Apoio à Realização de Atividades/Eventos Pontuais - SIPO 2025-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural-----

-----Organização de atividades e/ou eventos pontuais-----

-----SIPO – Semana Internacional de Piano e Festival Internacional-----

-----de Piano do Oeste 2025-----

---[alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,---

-----no Âmbito da Promoção Cultural]-----

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural.---

---Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

Câmara Municipal de Óbidos		498
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio - para as atividades e/ou eventos pontuais - o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais («SIPO - Semana Internacional de Piano e Festival Internacional de Piano do Oeste 2025») submetida pela entidade ACIM - Associação de Cursos Internacionais de Música - Casa de Barbacem, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que sub jazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido); -----

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição - à entidade ACIM - Associação de Cursos Internacionais de Música - Casa de Barbacem, Óbidos, dos seguintes apoios:-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 05.05.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «SIPO - Semana Internacional de Piano e Festival Internacional de Piano do Oeste 2025 2025» a realizar do dia 04.07.2025 a 25.07.2025, em Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

Câmara Municipal de Óbidos		499
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €44.242,60 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros) e um valor de despesa previsto de €44.242,60 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos).-----

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível alto;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento alto, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 80% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 70% das despesas (relatório em anexo). No entanto, existindo uma taxa de esforço de 54,25%, a comparticipação do município não poderá ser superior a 45,75% das despesas.-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 44.262,60
Receita prevista para o evento:	€ 24.000,00
Comparticipação de 70% da despesa (globalmente considerada) ¹	54,25%
Comparticipação de 45,75%	$(70/100) \times 44.242,60 = €30.969,80$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€20.240,99

---7. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---8. Nesse mesmo pedido, é solicitado ainda o seguinte apoio logístico:-----

---i. Transporte;-----

---ii. Som;-----

---iii. Divulgação canais do município;-----

---iv. Cadeiras;-----

---v. Espaços para a realização do evento;-----

---vi. Baías;-----

---vii. Luzes.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		500
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o monta a comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---¹ Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 54,25% da despesa globalmente considerada, de modo a não existir sobrefinanciamento, independentemente da avaliação do evento, o apoio do Município não poderá ultrapassar os 45,75%. ...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 27 de maio de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----” Minuta de-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, no âmbito de-----

-----Contrato-Programa de Promoção Cultural-----

-----Contrato de Apoio Cultural-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam, Óbidos, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva com o n.º de identificação fiscal 503807770, com sede na «Casa Barbacam», Rua do Castelo, nº. 8, 2510-051, Óbidos, neste ato representada por _____, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e _____, na qualidade de Secretário-Geral, doravante designado como Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa de Promoção Cultural – Contrato de Apoio Cultural, ao abrigo do previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Câmara Municipal de Óbidos		501
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato Programa-----

---Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico pelo Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural”, relativo ao evento pontual SIPO – Semana Internacional de Piano e Festival Internacional de Piano do Oeste 2025.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de 20.240,99€ (vinte mil duzentos e quarenta euros e noventa e nove centésimos).-----

---2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” a que respeita este Contrato Programa.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Apoio Material e Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Clausula 1.ª:-----

---1. Apoio Material e Logístico que consiste em utilização de espaços para a realização do evento - Auditório Municipal da Casa da Música, Praça da Criatividade e Santuário Nosso Senhor da Pedra, seis (6) salas de estudo com seis pianos verticais, um (1) escritório (para a SIPO) equipado, 2 funcionários para apoio de sala e bilheteira, um (1) piano de cauda (Yamaha), cadeiras, divulgação canais do Município, som, luzes, baias, transporte;-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos de pagamento estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato-programa, conforme a candidatura apresentada pelo segundo turno então ao abrigo do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e atribuídos nos termos indicados na cláusula primeira;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

Câmara Municipal de Óbidos		502
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----

---e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar os apoios atribuídos, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----

---2- O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

Câmara Municipal de Óbidos		503
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam, Óbidos----

---E-mail: pianobidos@gmail.com-----

---Telefone: -----

---À atenção do Presidente do Conselho Diretivo - -----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento da finalidade prevista nos termos do apoio atribuído..-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Camara Municipal de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam-----

-----Presidente do Conselho Diretivo-----

-----ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam-----

-----Secretário-General...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que numa reunião anterior foram discutidas questões quanto ao valor do cabimento, onde havia o entendimento por parte da Senhora Chefe da Divisão Financeira de que não podia cabimentar um valor superior, pelo que presumia que esse entendimento tenha vingado, dado que o valor previsto na informação era igual ao valor cabimentado. Nesse sentido questionava se o entendimento que estava a fazer era correto.-----

---Perguntou ainda o que é que ia acontecer se a receita prevista para o evento não se concretizasse.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que o assunto vinha novamente ao Órgão de acordo com o que falaram na última reunião de Câmara.-----

---Foi seu entendimento que ficavam mais confortável se tivesse que vir novamente ao órgão do que está a deliberar uma situação que não havia conforto relativamente à duplicação do financiamento. A comissão pronunciar-se-á relativamente ao relatório final e se ultrapassar ou se não se verificar a questão da receita prevista do evento e que a comparticipação do o apoio tenha de ser

Câmara Municipal de Óbidos		504
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

diferente, o assunto será novamente agendado.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que não se apercebeu e que não tinha ficado claro para os Vereadores da oposição, questionando como é que posteriormente revogavam a deliberação e iam atribuir um valor superior, onde é que os serviços se iam fundamentar para remeter novamente o assunto à Câmara.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que provavelmente justificavam que não foram vistos os pressupostos iniciais relativamente à deliberação, porque estava prevista uma receita que não se concretizou.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que não ficava confortável com a situação e em sua opinião achava que tinham que olhar para aquelas questões muito rapidamente, para poderem cumprir o objetivo de apoiar as entidades e também para que estas pudessem saber com aquilo que contavam, sugerindo uma alteração ao regulamento, porque os serviços iam andar nisso para um lado e para outro.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, salientou que tinha sido isso exatamente que tinham falado, porque para todos os efeitos contavam com esse valor de apoio, sabendo que a atividade era passível de ser feita porque já havia algum compromisso.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, levantou dúvidas quanto à forma como os cálculos foram feitos para apurar o apoio, uma vez que, apesar de poderem alegar que esse era o procedimento habitual, aquilo que estava a ser analisado nada tinha a ver com outras deliberações anteriores de reuniões.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria com o voto contra da Senhora Vereadora Ana de Sousa, o seguinte:**-----

---**1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade ACIM - Associação de Cursos Internacionais de Música - Casa de Barbacem , para a realização do evento pontual denominado «SIPO – Semana Internacional de Piano e Festival Internacional de Piano do Oeste 2025», até ao montante de 45,75% do custo efetivo do evento, com o limite até 20.240,99 € (vinte mil duzentos e quarenta euros e noventa e nove cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;-**

---**2. Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: utilização de espaços para a realização do evento - Auditório Municipal da Casa da Música, Praça da Criatividade e Santuário Nosso Senhor da Pedra, seis (6) salas de estudo com seis pianos verticais, um (1) escritório (para a SIPO) equipado, dois (2) funcionários para apoio de sala e bilheteira, um (1) piano de cauda (Yamaha), cadeiras, divulgação nos canais do Município, som, luzes, baias, transporte;**-----

Câmara Municipal de Óbidos		505
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---3. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade.-----

---Após deliberação, a Senhora Vereadora Ana de Sousa, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

---" O valor que está a ser atribuído não resulta das disposições regulamentares".-

---Sendo 13 horas e 20 minutos o Senhor Presidente da Câmara, propôs que os trabalhos da reunião fossem suspensos para almoço, tendo os mesmos sido retomados às 14 horas e 30 minutos, dando-se início à análise e discussão do seguinte ponto da Ordem do Dia:-----

151 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE RANCHO FOLCLÓRICO “OS POPULARES” DE OLHO MARINHO, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3664/25, datada de 27 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Candidatura a Apoio à Reabilitação de instalações - Rancho Folclórico Os Populares do Olho Marinho -----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural-----

---Aquisição de Equipamentos, Viaturas, Construção e/ou Reabilitação de Instalações ----

-[artigos 18.º do Regulamento de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural]-

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural.----

---Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à

Câmara Municipal de Óbidos		506
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – Aquisição de Equipamentos, Viaturas, Construção e/ou Reabilitação de Instalações;-----

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para Reabilitação de Instalações; submetida pela entidade Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que sub jazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);----

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição - à entidade Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho, Óbidos do seguinte apoio:---

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 02.04.2025, uma candidatura no âmbito da Reabilitação de Instalações – “Reparação dos telhados existentes no prédio, e

Câmara Municipal de Óbidos		507
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

recuperação do 1º andar, com demolição das paredes interiores e colocar pladur, nas paredes e nas divisões.”-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €14.817,54 (catorze mil oitocentos e dezassete euros e cinquenta e quatro cêntimos) para fazer face ao custo com a reabilitação das instalações.-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Investir na reabilitação de instalações, para melhorar as condições de trabalho das associações, é algo a considerar e a ser apoiado. Este tipo de importância demonstrada pelas associações na preservação do seu património deve ser valorizado.-----

---b) A reabilitação do edifício, reveste-se de particular importância para a segurança de todos os utilizadores do espaço.-----

---c) A comissão de avaliação considera a candidatura elegível para a comparticipação total de 80% do valor orçamentado e apresenta os seguintes cálculos:-----

---5. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor total orçamentado:	€ 14.817,54
Comparticipação de 80% do valor total orçamentado	$(80/100) \times 14.817,54 = €11.854,03$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€11.854,03

---6. Após a realização da reabilitação das instalações, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o monta a comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 27 de maio de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por

Câmara Municipal de Óbidos		508
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----” Minuta de-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, no âmbito de-----

-----Contrato-Programa/Protocolo de Promoção Cultural-----

-----Contrato de Apoio Cultural-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva com o n.º de identificação fiscal 502506318, com sede na Rua Professor Roque Duarte, n.º 9, 2510-554, Óbidos, neste ato representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção e _____, na qualidade de Tesoureira, doravante designada como Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa de Promoção Cultural – Contrato de Apoio Cultural, ao abrigo do previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato Programa/Protocolo-----

---Constitui objeto do presente contrato-programa / protocolo a atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico pelo Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural”, relativo ao apoio para a Aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações..-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de €11.854,03 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e três cêntimos).-----

---2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” a que respeita este Contrato Programa / Protocolo.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

Câmara Municipal de Óbidos		509
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

-----Cláusula 3.ª-----

-----Apoio Material e/ou Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1.ª:-----

---1. - Reparação dos telhados existentes no prédio, e recuperação do 1º andar, com demolição das paredes interiores e colocar pladur, nas paredes e nas divisões.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos de pagamento estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato-programa / protocolo, conforme a candidatura apresentada pelo segundo turno então ao abrigo do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e atribuídos nos termos indicados na cláusula primeira;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa / protocolo;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa / protocolo.-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa / protocolo;

---e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa/protocolo;-----

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar os apoios atribuídos, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa/protocolo.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa/protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.---

Câmara Municipal de Óbidos		510
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---2- O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa/protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho-----

---E-mail: refopom@gmail.com-----

---Telefone: _____-----

---À atenção do Presidente da Direção - _____-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Protocolo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento da finalidade prevista nos termos do apoio atribuído..-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Camara Municipal de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

Câmara Municipal de Óbidos		511
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

-----Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho-----
-----Presidente da Direção-----
-----Segundo Outorgante,-----

-----Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho-----
-----Tesoureira...”-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----
---**1. Atribuir um apoio financeiro à entidade Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho, para reabilitação de instalações, até ao montante de 80% das despesas previstas, com o limite até 11.854,03 € (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e três cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo da reabilitação;**-----
---**2. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade.**-----

152 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE , PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3658/25, datada de 27 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Apoios para eventos pontuais - SMRO -----
-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural-----
-----Organização de atividades e/ou eventos pontuais -----
---[alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,---
-----no Âmbito da Promoção Cultural] -----
---Considerando que:-----
---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---
---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

Câmara Municipal de Óbidos		512
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 20.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais («ANIVERSÁRIO SMRO») submetida pela entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que sub jazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);-----

Câmara Municipal de Óbidos		513
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição – à entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense, Óbidos, dos seguintes apoios:-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 20.05.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «ANIVERSÁRIO SMRO» a realizar no dia 04.07.2025, na Praça da Criatividade e no dia 06.07.2025, na Praça de Santa Maria, Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de € 12.000,00 (doze mil euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de €12.000,00 (doze mil euros) e sem qualquer valor de receita previsto.-----

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 55% das despesas (relatório em anexo). Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos: -----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 12.000,00
Receita prevista para o evento:	€ 0,00
Comparticipação de 55% da despesa (globalmente considerada) ¹	(55/100) x 12.000,00 = € 6.600,00
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 6.600,00

---6. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---7. Nesse mesmo pedido, é solicitado ainda o seguinte apoio logístico:-----

---i. Som;-----

---ii. Cadeiras e palco;-----

---iii. Baias-----

Câmara Municipal de Óbidos		514
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---iv. espaço para a realização do evento.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o monta a comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 27 de maio de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----” Minuta de-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, no âmbito de-----

-----Contrato-Programa de Promoção Cultural-----

-----Contrato de Apoio Cultural-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---Sociedade Musical e Recreativa Obidense, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva com o n.º de identificação fiscal 501 638 156, com sede na Travessa Mestre Fernando s/n, 2510-001, Óbidos, neste ato representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção e _____, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada como Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa de Promoção Cultural – Contrato de Apoio Cultural, ao abrigo do previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Câmara Municipal de Óbidos		515
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato Programa-----

---Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico pelo Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural”, relativo ao evento pontual Aniversário SMRO.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de €6.600,00 (seis mil e seiscentos euros).-----

---2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” a que respeita este Contrato Programa / Protocolo.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Apoio Material e/ou Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª:-----

---1. - Apoio Material que consiste em utilização de espaço para a realização do evento - Som, Cadeiras, Baias e Palcos (mediante disponibilidade) e Espaço para a realização do evento – Praça da Criatividade e Praça de Santa Maria.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos de pagamento estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato-programa, conforme a candidatura apresentada pelo segundo turno então ao abrigo do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e atribuídos nos termos indicados na cláusula primeira;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

Câmara Municipal de Óbidos		516
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----

---e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar os apoios atribuídos, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa/protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.---

---2- O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

Câmara Municipal de Óbidos		517
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---Sociedade Musical e Recreativa Obidense-----

---E-mail: smrobidense.smro@gmail.com-----

---Telefone: -----

---À atenção da Presidente da Direção - -----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Protocolo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento da finalidade prevista nos termos do apoio atribuído..-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Camara Municipal de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----Sociedade Musical e Recreativa Obidense-----

-----Presidente da Direção-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----Sociedade Musical e Recreativa Obidense-----

-----Tesoureira...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade **Sociedade Musical e Recreativa Obidense**, para a realização do evento pontual denominado **«Aniversário SMRO»**, até ao montante de 55% do custo efetivo do evento, com o limite até 6.600,00 € (seis mil e seiscentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: **som, cadeiras, baías e palcos (mediante disponibilidade) e espaço para a realização do evento – Praça da Criatividade e Praça de Santa Maria;**-----

---3. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		518
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

153 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 13** - Ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 3551/2025, datada de 22 de maio de 2025, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que, tendo em conta o rendimento do agregado familiar, não conseguia perceber como é que se tinha chegado ao valor que estava em análise, o qual significava que o pedido não estava dentro dos critérios para o apoio, pois face ao rendimento *per capita* a pessoa estaria fora.----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, informou que o complemento dependência não entrava nos cálculos no âmbito do regulamento, não era considerado rendimento de acordo com as orientações da Segurança Social e que o regulamento era omissivo quanto a isso.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, propôs que o assunto fosse aprovado condicionado à apresentação da informação em causa por parte dos serviços, não lhe parecendo ser necessário retirar o ponto da ordem do dia da reunião para voltar a ser agendado posteriormente.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que, perante os elementos que tinham, e não tendo naquele momento nada por escrito, achava que não estava em condições de ser deliberado porque precisavam dessa informação para perceber se a pessoa era ou não elegível para o apoio.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, referiu que o regulamento era claro e não contemplava a situação, não se tratava de não apoiar, mas se havia essa determinação da segurança social que se sobrepunha ao regulamento, alguém tinha de analisar a situação.-----

---Autorizada a usar da palavra, a **CONSULTORA JURÍDICA, DRA. ANABELA BATISTA**, esclareceu que considerando que o cálculo, feito de acordo com o artigo 3.º, alínea a) do regulamento, ia sempre ao encontro do rendimento mensal real, no entanto, a questão era que quando tinham complementos ou comparticipações daquela natureza, tinham na realidade uma comparticipação para despesas, que era o que dizia a norma da atribuição do complemento solidário.-----

---Entendia que, sendo comparticipações para despesas acrescidas, na realidade não constituíam um rendimento porque no fundo afetava eminentemente uma despesa inerente à sua concessão.-----

---Acrescentou que provavelmente a Segurança Social não lhes ia dar uma resposta, porque aquilo que fazia era exatamente uma interpretação sobre esses normativos, que também era aquela que ela própria faria porque lhe parecia que

Câmara Municipal de Óbidos		519
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

efetivamente, quando se estava a dar um complemento para compensar um encargo real, não estava a gerar um rendimento efetivo porque não gera uma disponibilidade financeira e que, em sua opinião, essa interpretação não estava errada. No entanto se fosse mais confortável introduzir essa interpretação ou outra que os serviços produzissem fundamentando a interpretação, ficariam mais tranquilos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que gostava que ficasse escrito o entendimento dos serviços, se estivessem perante uma situação que estivesse no limiar entre a pessoa ser ou não elegível, mas excedendo, não ficavam confortáveis para deliberar.-----

--**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, após a discussão propôs que o ponto fosse retirado, devendo ser agendado para uma próxima reunião com o complemento da informação em causa -----

---***Com a concordância de todos os presentes, foi decidido retirar o ponto em questão da ordem do dia. O mesmo deverá ser novamente agendado para uma próxima reunião de Câmara, de acordo com a discussão que se reproduziu.***-----

154 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA RELATIVO AO PROJECTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO MUNICIPAL DO COMPLEXO DESPORTIVO**: Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---Informação n.º 3640/25, datada de 27 de maio de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

---"ASSUNTO: Abertura de período de discussão pública da operação de loteamento de iniciativa municipal, sito em Raposeira – Complexo Desportivo-----

---Nota Justificativa-----

---A área onde atualmente se localizam as principais infra-estruturas desportivas do Município corresponde a uma única descrição predial, composta por várias matrizes urbanas.-----

---A futura instalação do Quartel da GNR e das novas instalação da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol (APAF), impõe a necessidade do reparcelamento através da criação de lotes, com autonomia predial.-----

---O crescente desenvolvimento de toda aquela área obriga a uma organização espacial mais cuidada e controlada, através da criação espaços verdes, mais lugares de estacionamento, ficando acautelados lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, e a criação de lugares para autocarros.-----

---Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 88º e n.º 1 do artigo 89º

Câmara Municipal de Óbidos		520
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, propõe-se à Câmara Municipal:-----

--- - Deliberar sobre a abertura do período de discussão pública relativo ao projecto de operação de loteamento Municipal do Complexo Desportivo;-----

--- - A discussão pública decorrerá durante um período de 15 (quinze), contados a partir do 8º (oitavo) dia da publicação em Diário da República do Edital resultante da deliberação de Câmara;-----

--- - Durante esse prazo, os interessados poderão consultar o projecto da operação de loteamento, constante no processo LOT 594/25, no sítio electrónico do Município em www.cm-obidos.pt, na secção de Loteamentos e Obras Particulares, no Edifício do Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, entre as 9h00 e as 17h00 ;-----

--- - A constituição de interessado e os contributos, observações ou sugestões devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou enviados através de correio electrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt.-----

---2. Memória descritiva, datada de 19 de maio de 2025.-----

---"Serve a presente Memória Descritiva para acompanhar o projecto de uma operação de loteamento sito em Raposeira, no prédio misto, descrito no Registo Predial de Óbidos sob o nº 2801, com as matrizes urbanas 4808-P; 4809-P;4810-P; 4811-P; E 4817-P, e as matrizes rústicas 15 secção X; 16 secção X; 17 secção X; 18 secção X; 19 secção X; 20 secção X; 7 secção X; 13 secção X; 14 secção X; 21 secção X; 22 secção X; 23 secção X; 24 secção X; 25 secção X; 26 secção X; 39 secção X (parte) e 40 secção X (parte), com a área total de 99.825,50 m².-----

---De acordo com o Plano Director Municipal de Óbidos, publicado pela Resolução do Concelho de Ministros nº 187/1996, de 28.11, e posteriores alterações, o terreno esta classificado como Áreas de Equipamento, com os condicionalismos impostos pelos artigos 42º do regulamento do PDM.-----

---De acordo com a atual cartografia de condicionantes, uma parte da área de intervenção estava sujeito ao Regime da Reserva Agrícola Nacional, a qual foi objecto de pedido de desafecção (I-INFOR 1229/22), com parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, emitido através do Ofício OF/937/2022/ERRAN-LVT, de 28.09.2022, em cumprimento com o disposto no n.º 6 do artº 7 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

---O local é caracterizado pela instalação de vários equipamentos desportivos públicos, pré-existentes, que foram sendo edificados sem a devida organização controlada do espaço.-----

---O objetivo deste projeto é proceder à divisão em lotes dos edificios existentes (piscina, pavilhão gimnodesportivo, campo sintético, campos descobertos, escola e estádio), e com

Câmara Municipal de Óbidos		521
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

a criação novos de lotes, dar-se condições para a instalação de novos edifícios, de forma a promover um crescimento organizado de toda aquela área.-----

---Assim, é proposta a criação de 07 lotes de acordo com o quadro inscrito em anexo.-----

---Os lotes 01, 04, 05, 06 e 07 já se encontram edificados com os equipamentos acima descritos.-----

---Os lotes 02 e 03 serão destinadas a instalação de serviços e novos edifícios desportivos. Para além da criação/divisão da propriedade em lotes, a operação de loteamento integrará ainda outras áreas de utilização colectiva, como praça e zonas verdes, que contribuem para um complexo desportivo de grande qualidade, e que permitem a criação de barreiras verdes entre lotes.-----

---É prevista a criação de 23 novos lugares de estacionamento, dos quais 5 para autocarros,-----

---Relativamente aos lugares para pessoa com mobilidade condicionada, foram criados 7 lugares de estacionamento, no total do lugares existentes e os a criar.-----

---Ao nível das infra-estruturas, torna-se necessário o prolongamento da via a sul/norte, garantindo o acesso aos lotes 02 e 03, e a criação de passeios e estacionamento.-----

---Todas as restantes infra-estruturas já se encontram executadas.-----

---O quadro sinóptico e de cedências são os que consta nas respectivas Plantas de síntese e cedências.-----

---Este projecto segue o disposto no artº 7º do RJUE, sendo esta operação urbanística promovida pelo Município de Óbidos, proprietário do prédio e dos equipamentos já edificados.-----

---Assim, de acordo com o n.º 5 do referido artigo, a presente operação de loteamento está sujeita a discussão pública pelo período de 8 dias..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância do Vereador do Pelouro em 27 de maio de 2025 e foi ainda presente para análise plantas e elementos cartográficos da área e o ofício com a referência OF/937/2022/ERRAN-LVT, da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, onde é dado conhecimento da seguinte deliberação:-----

---"Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, informar que não tem nada a opor à pretensão, por a mesma se localizar em área não integrada na RAN (RAN Bruta), aprovada pela DRAPLVT em sede de revisão do PDM para o concelho de Óbidos.-----

---Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM, das restantes restrições e servidões de utilidade pública eventualmente em presença no local e demais legislação aplicável..."

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por explicar que havia um conjunto de equipamentos que iam ser colocados na zona em causa, uns que já estavam previstos e outros posteriormente, como o Posto da Guarda Nacional Republicana e a Academia da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol (APAF), que levou à necessidade de reorganizar o espaço, carecendo de discussão pública, sendo esse o motivo porque estava para deliberação camarária.-----

Câmara Municipal de Óbidos		522
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que não tinha conhecimento da matéria técnica em termos do próprio projeto, nem inclusivamente o que estava para trás quanto àquela situação. Era pedida a consulta pública do projeto, mas não tinham conhecimento do mesmo.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu que não se tratava do projeto de loteamento, aquilo que estava para aprovação era somente a abertura do período de discussão pública do mesmo.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, considerou que era a mesma coisa que uma equipa técnica elaborar um projeto de regulamento, que não era apreciado pelo Órgão e este deliberava só a consulta pública. Em sua opinião não podia submeter algo a discussão pública que desconhecia e gostava que o Executivo em maioria tivesse, antecipadamente, discutido o assunto com os Vereadores da oposição.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, referiu que havia uma questão que não podia ser ultrapassada que era, apesar de ser uma competência da Câmara Municipal, a mesma estava delegada no Senhor Presidente, que por sua vez a subdelegou nele próprio enquanto Vereador do Pelouro. Nesse sentido qualquer loteamento que fosse feito era aprovado por ele, com base num parecer técnico e tendo por base também aquela subdelegação de competência, e aquele caso não era diferente.-----

---O que naquele momento estava em causa, imposto pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, era que qualquer loteamento de iniciativa municipal tinha que ter aquele período de discussão pública.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que quanto a isso estavam completamente esclarecidos, não tinha dúvidas e sabia exatamente porque é que tinha sido submetido ao Órgão, aliás o mesmo só veio pela situação que referiu, porque se assim não fosse o projeto era feito e aprovado e a Câmara que tinha a competência original nem tinha conhecimento do mesmo, sendo quanto a isso que se insurgia.-----

---O projeto impactava em todo aquele espaço, deviam ter sido chamados a pronunciar-se sobre aquela matéria, antes de serem confrontados com o projeto elaborado e aprovado, mesmo que se tratasse ainda de uma intenção.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que em determinada altura trouxeram algo à Câmara que estava delegado no Presidente e os Senhores Vereadores da oposição disseram que não devia ter vindo por ser uma competência delegada e que não tinham nada a ver com o assunto. No entanto, naquela situação em concreto estavam a ter uma posição contrária.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que sendo uma competência delegada certamente teria de ser exercida por quem a detinha; no entanto, isso não invalidava que, no mínimo, fosse prestada uma explicação sobre o que estava a ser feito, até porque, se a situação fosse inversa, também gostariam de ser envolvidos nos assuntos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		523
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, disse que o loteamento ainda não se encontrava aprovado, tratando-se apenas de um projeto. Esclareceu que, na essência, era uma proposta de organização do espaço existente, sem alterações físicas significativas, limitando-se à criação de lotes autónomos como forma de ordenamento. Acrescentou que tudo estava devidamente explicado na memória descritiva.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, começou por dizer que além da criação/divisão da propriedade em lotes, não tinha nada contra, a memória descritiva referia ainda que “...a operação de loteamento integrará ainda outras áreas de utilização colectiva, como praça e zonas verdes, que contribuem para um complexo desportivo de grande qualidade...” e questionou como, se era com a redução de espaços verdes, com a redução de espaço que podia ser utilizada para promover outras modalidades, ampliar a prática daquilo que já lá era feito, era isso que consideravam ser o aumento da qualidade da área desportiva do Concelho?-----

---Para si um espaço bem pensado que era um complexo desportivo de qualidade do concelho de Óbidos e que no momento estavam a matar aos poucos.-----

---O projeto para o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana conheciam, o da Academia da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol (APAF). que não conheciam, de acordo com desenho ocupava quase o dobro de espaço daquele projeto.-----

---Pelos documentos estava representado que o lote três era para a APAF, ou seja, tudo o que ali estava já se encontrava entregue.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, reconheceu que a perceção podia ser essa, mas esclareceu que as unidades de loteamento definidas não se destinavam apenas à organização do espaço. Estava também prevista a criação de um espaço coberto para a prática de voleibol, futebol e ténis de praia, com o objetivo de reforçar a oferta de atividades e equipamentos desportivos na zona.-----

---Acrescentou que, tendo em conta as necessidades futuras, estava já a ser considerada a possibilidade de alargar a resposta ao nível das piscinas. No entanto, naquele momento, o essencial era avançar com algo que até então nunca tinha sido feito: a organização do espaço através de unidades de loteamento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que o que os Vereadores da oposição estavam a apontar era que o Executivo em funções, em vez de aumentar o número de lotes, o que permitiria, caso assim o entendessem, autonomizar determinados espaços, optou por fazer aquele número de lotes apresentado, concentrando áreas muito extensas dentro de cada lote, onde futuramente serão instalados vários serviços.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, ressaltou que aquilo que estava a ser feito estava ainda numa fase embrionário, o projeto ainda não tinha sido aprovado por ninguém e não queria dizer que fosse estanque.-----

Câmara Municipal de Óbidos		524
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, salientou que o Órgão decidiu colocar a consulta pública um documento que não dominava e que não sabia os critérios que o presidiram e não se sentia confortável. Uma das coisas que não tinha conseguido perceber era que critérios presidiram à delimitação desses espaços e uma das questões essenciais era essa e a resposta que lhe era dada era que ainda era que se tratava de um projeto inicial.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, considerou que com aquele loteamento, da forma como estava, fechava-se o complexo desportivo, o projeto de alguém que, há 20 anos atrás, pensou em criar ali, naquele espaço, o complexo desportivo, o qual foi pensado com perspetivas de futuro.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do partido Socialista, Ana de Sousa e Vítor Rodrigues, aprovar a abertura do período de discussão pública relativo ao projeto de operação de loteamento Municipal do Complexo Desportivo, nos seguintes termos:---**

---**1. A discussão pública decorrerá durante um período de 15 (quinze), contados a partir do 8.º (oitavo) dia da publicação em Diário da República do Edital resultante da deliberação de Câmara;-----**

---**2. Durante esse prazo, os interessados poderão consultar o projecto da operação de loteamento, constante no processo LOT 594/25, no sítio eletrónico do Município em www.cm-obidos.pt, na secção de Loteamentos e Obras Particulares, no Edifício do Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, entre as 9h00 e as 17h00;-----**

---**3. A constituição de interessado e os contributos, observações ou sugestões devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt .-----**

---Após deliberação, foi apresentada pelos Senhores do Partido Socialista a seguinte declaração de voto:-----

---"O loteamento não protege o espaço e não salvaguarda uma intervenção de melhoramento do piso sintético - balneários, sala de apoio e bancada. Mata por completo toda uma área bem pensada para a promoção do desporto no concelho e o seu dimensionamento..."-----

155 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, SITUADO EM CASAIS DO MOINHO DA PRAIA, FREGUESIA DE AMOREIRA – PROC. LOT 185/87L:

Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o Auto de Vistorias datado de 01 de abril de 2025 e com o seguinte parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 07 de abril de 2025:-----

---"Tendo por base o Auto de Vistoria, realizada a 31.03.2025, proponho o deferimento da recepção definitiva das obras de urbanização.-----

Câmara Municipal de Óbidos		525
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

---Poderá ser libertado o valor remanescente da garantia bancária n.º 00332113, de 2.276,00 euros, do Banco Espírito Santo, S.A., correspondente aos 10% do valor da garantia inicial, sobre a qual se informa que o valor correspondente aos 90% foi libertado com a recepção provisória, aprovada por deliberação de Câmara de 30.11.2011.-----

---À Consideração Superior---”-----

---A Câmara, tendo por base o Auto de Vistoria, realizada a 31 de março de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento 185/87 e consequente libertação do valor remanescente da garantia bancária n.º 00332113, de 2.276,00 € (dois mil duzentos e setenta e seis euros), do Banco Espírito Santo, S.A., correspondente aos 10% do valor da garantia inicial, cujo o valor correspondente a 90% foi libertado com a recepção provisória, aprovada por deliberação camarária de 30 de novembro de 2011.-----

156 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA, COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA D) DO Nº 3 DO ARTIGO 71º DO RJUE – PROCESSO CP 770/2019: Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o seguinte parecer pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em 27 de maio de 2025, com o seguinte teor:-----

---”Em face da informação da SLOP, proponho a caducidade do presente, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.-----

---Deixa ainda à consideração superior a dispensa de audiência de interessados tendo presente que foi requerida licença especial para terminar obras, entendendo-se que ao requerer licença especial para terminar as obras se considera estarem os requerentes a pronunciar-se reconhecendo que antes tais obras não foram terminadas ao abrigo do anterior alvará de obras emitido e, que ao dispensar a audiência prévia quanto à deliberação de caducidade do alvará de obras antes emitido se pratica um acto de sentido favorável à emissão da licença especial para terminar obras conduzindo a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

---À Consideração Superior,...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade da comunicação prévia para construção de moradia turística unifamiliar, referente ao processo n.º 770/19, conforme determina a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado na mesma, ficando dispensada a audiência de interessados, uma vez ter sido requerida uma licença especial para terminar as obras e entendendo-se que ao requerer a licença especial estava a requerente a pronunciar-se, reconhecendo não terem sido as obras terminadas ao abrigo da comunicação prévia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		526
Ata n.º 11/2025	Reunião de 30.05.2025	

--- **ENCERRAMENTO**: Pelas 15 horas e 40 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----